



CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO CONPED 01/2015

Dispõe sobre realização da IV Conferência
Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CONPED/MG, em uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 13.799/2000 e seguindo as diretrizes do Texto Base e Orientações Gerais do CONADE, referente à IV Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas com deficiência – “Os desafios na implementação da política da pessoa com deficiência: a transversalidade como radicalidade dos direitos humanos”, RESOLVE:

Art. 1º Definir o mês de setembro de 2015 para a realização da IV Conferência Estadual dos direitos das Pessoas com Deficiência

Art. 2º Recomendar aos municípios a realização das Conferências, em consonância com os prazos que seguem:

I – etapa municipal ou regional: até julho de 2015

II – etapa estadual: até setembro de 2015

III – etapa nacional: 07 a 11 de dezembro de 2015

Art. 3º- Fica instituída a Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que terá a seguinte composição:

I- Presidente e Vice Presidente do CONPED

II- Associação dos Deficientes de Contagem - ADC

III- Secretaria de Estado de Saúde - SES

IV- Associação dos Portadores de Deficiência de Ipatinga - ADEFI

V- Federação das APAES

VI- Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

VII- Secretarias afins

§ 1º - Na ausência do conselheiro titular na reunião da Comissão Organizadora, assume seu suplente.

§ 2º - A representação da Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social se dará através da Subsecretaria de Direitos Humanos ou órgão congênere que vier substituí-la.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 4º- A Comissão Organizadora estará sob a coordenação do Presidente e Vice-Presidente do CONPED/MG e, além das decorrentes das normativas e diretrizes do CONADE, terá as seguintes atribuições:

I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II. Preparar e acompanhar a operacionalização da IV Conferência Estadual;

III. Propor e aprovar critérios de definição de números de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação;

IV. Dar suporte técnico e operacional durante a IV Conferência Estadual;

V. Manter o colegiado informado sobre os andamentos e providências tomadas para realização da IV Conferência Estadual.

Parágrafo Único - A Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE proporcionará e assegurará o apoio técnico, financeiro e administrativo necessários ao funcionamento da Comissão Organizadora e a realização da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais, para auxiliar na IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais, conselheiros, Instituições e Órgãos Governamentais e da Sociedade Civil, da Assembleia Legislativa, bem como consultores e convidados.

Art. 6º - A Comissão Organizadora terá até o dia 20 de Março de 2015 para a elaboração das Orientações Básicas e designação do número de delegados estaduais para a realização das Conferências Municipais.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 10 de Março de 2015.

Kátia Ferraz Ferreira

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos
Direitos da Pessoa com Deficiência – CONPED